LEI MUNICIPAL Nº. 649 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2013.

"ALTERA A LEI 309\2005, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DO EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO E FIXA DIÁRIA DO PREFEITO E VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do **Município de Santana do Paraíso – MG**, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. O art. 10 da Lei Municipal 309, de 17 de maio de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

> **"*Art. 10****. Os valores constantes da tabela do anexo I, serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.*
> ***Parágrafo único****. O anexo I de contendo os valores de diárias, que trata a presente Lei, será atualizado por meio de portaria editada pelo Prefeito Municipal, conforme índice acumulado do INPC do ano anterior*."

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Paraíso, 09 de fevereiro de 2013.

ANTÔNIO AFONSO DUARTE
Prefeito Municipal

* Publicado no Hall de entrada da Prefeitura Municipal de Santana do Paraíso, nos termos da Lei Municipal nº. 413 de 12 de junho de 2008.